Lei Nº 190/2002

Em, 03 de julho de 2002.

Registrado sob nº 193
Livro 06 Fl. 60
Em 05/07/02
Assinatura

" Dispõe sobre o procedimento de adequações de Leis Municipais e dá outras providências"

Eraldo Vera, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere, faz saber.

Art. 1º - Fica o prefeito autorizado a proceder, via decreto, adequação as Leis Municipais de números 169/2001 e 178/2001 de forma a torná-las compatível às observações técnicas de nº 1.313-7/2002-TC e 1.318-8/2002-TC.

Parágrafo Único – Os procedimentos tratados neste artigo terão que ser efetivados dentro do prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data de publicação desta lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de julho de dois mil e dois.

Eraldo Vera
Prefeito Municipal